LEI N.º 3.528, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, visando a execução de ações do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente – Projeto "Comunidade Educacional Terapêutica RECREO".

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS	
08	FMDCA	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
83	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
1054	PROJETO RECREO	
3231-650	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 24.533,75
4120-651	EQUIP.MAT.PERMANENTE	R$ 4.254,25
TOTAL		R$ 28.788,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirão os seguintes recursos:

a) Convênio com a Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.....	R$ 23.030,40
b) Redução das seguintes dotações orçamentárias:	
0608.15814831022 – 4120 – 685	R$ 4.000,00
0608.15814831022 – 3132 – 684	R$ 1.757,60
TOTAL:	R$ 28.788,00

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.